



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS

O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS comunica aos interessados que **torna pública, a partir da data de sua publicação**, a Seleção de Projetos para Concessão de Patrocínios para o exercício de 2026, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela **Lei Municipal nº 2.179/2018** e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta do Município de Imigrante/RS, **especialmente a Lei Municipal nº 2.825/2026**, e, de forma subsidiária, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de Imigrante/RS para o ano de 2026, por intermédio de seleção de projetos regida por este Edital.

1.2. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios confere continuidade à adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de Imigrante, obedecendo aos padrões de divulgação do município.

1.3. Entende-se como patrocínio a ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, com o objetivo de gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.

1.4. De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 2.179/2018, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta do Município de Imigrante/RS, não são consideradas ações de patrocínio:

- a) a cedência gratuita de recursos humanos;
- b) a destinação de materiais, bens, produtos ou serviços; ressalvados os casos especificados no art. 2-A da Lei Municipal nº 2.179/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.450/22.
- c) qualquer tipo de doação;
- d) projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- e) a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação do conceito de posicionamento e/ou exposição de símbolos oficiais ou logomarcas;
- f) o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;
- g) a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- h) a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande, sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- i) a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

2. DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

2.1. O montante destinado ao presente Edital é de até **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

que, destes valores, **R\$ 950.000,00** serão destinados à área cultural e **R\$ 150.000,00** à área do desporto, conforme disponibilidade orçamentária do Município, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

2.1.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SEC. MUN. DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01	SEC. MUN. DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto/Atividade:	13.392.0024.0017	DIVULG. CULTURAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Projeto/Atividade:	27.812.0046.0019	PATROCÍNIO A ENTIDADES ESPORTIVAS
Despesa:	3.3.3.50.41.00.00	Contribuições

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados às categorias abaixo, devendo indicar expressamente a(s) categoria(s) a(s) que(ais) se vincula(m).

- (a) cultural;
- (b) educacional;
- (c) feiras/expoferias.
- (d) esportivos

2.3. Os projetos a serem apresentados deverão iniciar e ser concluídos entre 15 de fevereiro **de 2026 e 30 de dezembro de 2026**.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da imagem institucional, relacionamento com público, relevância das contrapartidas, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania, democratização, distribuição geográfica, caráter educacional, acessibilidade, aderência às políticas sociais executadas pelo Município, conforme detalhamento no item 4.1 deste Edital.

2.5. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de análise de projetos de patrocínio, de habilitação dos proponentes cujos projetos tenham sido selecionados, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

2.6. À medida que venham sendo apresentados projetos, a Comissão de Patrocínio poderá dar início ao processo de análise e seleção, **a qualquer tempo durante a vigência deste Edital**, uma vez que o evento ou projeto contemplado poderá iniciar-se dentro do período previsto.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de proposta escrita, assinada pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.

3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital **inicia-se na data de sua publicação** e encerra-se em **30 de novembro de 2026**, caracterizando-se o presente chamamento como de **fluxo contínuo**. Os projetos para seleção deverão ser encaminhados com, **no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência** da data de realização do evento.

3.2. Os interessados em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão protocolar seu pedido eletronicamente pelo site <https://imigrante.1doc.com.br/atendimento>, na aba Fornecedor/Proposta para Patrocínio ou junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, centro, no Município de Imigrante/RS.

3.4 Estão **aptos** a se inscreverem na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:

a) pessoa jurídica de direito privado, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de Imigrante/RS;

- b) preveja em seu objeto social atividade compatível/similar com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;
- c) pessoas físicas, em conformidade com os artigos 2-A e 2-B da Lei Municipal nº 2.179/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.450/22.

3.5. Estão **inaptos** a ser inscreverem na seleção de que trata este Edital:

- a) as pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, presidente ou tesoureiro, seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Vereador;
- b) as pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- c) os servidores públicos ordenadores de despesas municipais ou respectivas associações;

3.6. **Não** serão objeto de patrocínio os projetos que:

- a) sejam de interesse exclusivo de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- b) tiverem relação com entidade político-partidária;
- c) agredam o meio-ambiente, a saúde ou violem as normas de postura do Município;
- d) utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;
- f) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- g) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) que envolvam maus tratos a animais;
- i) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- k) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- l) rifas, sorteios, contribuições e auxílios;
- m) confraternização entre servidores públicos do Município;
- n) homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;
- o) de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;
- p) manifestações culturais de cunho político-partidário;
- q) criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;
- r) específicos de edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.

3.7. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por proponente.

3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

4.1. DA FASE DE ANÁLISE

4.1.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Patrocínios, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

- a) grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador; (0 a 10 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

b) mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador; (0 a 10 pontos)

c) a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio; (0 a 10 pontos)

d) a viabilidade de execução do projeto de patrocínio; (0 a 10 pontos)

e) a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador [acompanhada do(s) respectivo(s) orçamento(s), quando cabível]; (0 a 10 pontos)

f) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos. (0 a 10 pontos)

4.1.2. Os projetos inscritos, quando da análise técnica, também serão avaliados quanto aos seguintes atributos:

a) visibilidade: percepção dos símbolos e imagem institucional do Município pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto; (0 a 5 pontos)

b) fortalecimento da imagem institucional: colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento do Município ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos; (0 a 5 pontos)

c) relevância das contrapartidas: qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada; (0 a 5 pontos)

d) inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais; (0 a 5 pontos)

e) sustentabilidade: aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental; (0 a 5 pontos)

f) distribuição geográfica: análise da distribuição dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios; (0 a 5 pontos)

g) caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto; (0 a 5 pontos)

h) acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados; (0 a 5 pontos)

4.1.3. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados pela Comissão de Patrocínios com **pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos** conforme parâmetros acima.

4.1.3.1. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: item 4.1.1., “e”, “a”, “b”, “d”, “f” e “c”. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

4.1.3.2. Deverão contemplar no mínimo: 02 (duas) modalidades de contrapartida, com 02 (duas) ações ou iniciativas específicas contempladas para cada uma, exceto no caso de contrapartida de imagem, por meio da divulgação ou aplicação de imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarcas, hipótese em que deverão ser apresentadas, no mínimo, 05 (cinco) contrapartidas específicas indicadas no Banco de Contrapartidas constante no Anexo I deste Edital

4.1.3.3. – Em todos os eventos patrocinados, deverão ser convidados : o prefeito Municipal e demais representantes do município, cedendo lhes o uso da palavra nas cerimônias de abertura .

4.1.4. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

www.imigrante-rs.com.br e/ou no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa jurídica ou pessoa física, a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que tratam os artigos 62, 66 a 68 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.2 Nos casos especificados no artigo 2-A da Lei Municipal nº 2.179/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.450/22, relação dos documentos comprobatórios relacionados as respectivas competições e participações correlatas, bem como, atendimento das condições dispostas no art. 2-B da Lei Municipal nº 2.179/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.450/22.

4.2.3. A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, pessoa jurídica, em via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples para autenticação nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/21, de projetos selecionados consiste em:

- a) estatuto contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, atividade similar ao projeto a ser patrocinado;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- i) declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica proponente a ser contratada.
- j) relação atualizada dos membros da diretoria.

k) Declaração de que a PROPONENTE não explora atividade econômica cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

4.2.4. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.3, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

4.2.5. A regularidade da pessoa jurídica a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.3, cabendo ao patrocinado a obrigação de manter regularidade dos documentos. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Administração Pública quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

4.2.6. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.7. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto a sua validade e autenticidade.

4.3. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando a Comissão de Patrocínios entrará em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Administração Municipal e o proponente, o projeto será desclassificado.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Administração Municipal e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.

4.4. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

4.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, www.imigrante-rs.com.br e no Diário Oficial do Município (DOM).

4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 deste Edital e encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

4.5. DA FASE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO EXECUTADOS

4.5.1. Os recursos financeiros repassados por meio de Contrato de Patrocínio que, por motivo superveniente, não tenham sido integralmente utilizados no projeto inicialmente aprovado, poderão, mediante requerimento do proponente, ser reaproveitados em outro projeto a ser realizado no mesmo exercício financeiro, desde que:

I - sejam devidamente atualizados com os rendimentos de aplicação financeira;

II - haja a apresentação de novo Plano de Trabalho compatível, que deverá ser previamente analisado e aprovado pela Comissão de Patrocínio e pela Autoridade Competente;

III – o novo projeto mantenha a mesma natureza orçamentária, finalidade pública e social do projeto original; e,

IV - a alteração seja formalizada por Termo Aditivo ao Contrato de Patrocínio originário.

4.5.2. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos recebidos deverão ser incorporados ao saldo disponível, destinando-se exclusivamente à execução do objeto previsto em Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Patrocínio, aplicando-se as mesmas regras de fiscalização, prestação de contas e responsabilização previstas neste Edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.4. A pessoa jurídica ou pessoa física a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CNPJ ou CPF utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s).

5.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser oportunamente designado.

5.6. A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única , após assinatura do contrato

6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Patrocínios.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente pelo site <https://imigrante.1doc.com.br/atendimento> ou junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito na Rua Castelo Branco, nº 15, centro, no Município de Imigrante/RS.

6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.4. A Comissão de Patrocínio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

6.5. No caso de não ser reconsiderada a decisão, o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do término da realização do projeto (conforme solicitado no formulário de proposta e aprovado pela Administração).

7.2. A prestação de contas deverá ser apresentada da seguinte maneira :

a) ofício de apresentação com a relação de documentos constantes na prestação

b) documentos comprobatórios de despesas

c) comprovante de devolução de valor(quando houver)

d) fotos do evento e links de divulgação em redes sociais(nestes materiais deve constar a comprovação da divulgação da marca do município, e/ou bandeira e/ou citações do nome do município.

e) deferimento com autorização do secretário de cultura de eventuais alterações no plano

7.3. No caso de a Proponente possuir projeto aprovado para o mesmo evento no âmbito da Lei Rouanet ou da Lei de Incentivo à Cultura (LIC), ainda pendente de captação de recursos, tal circunstância poderá ser devidamente informada e justificada à Administração Pública, a qual poderá conceder a prorrogação do prazo para a prestação de contas até o prazo final desta captação.

7.4. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

7.5. O patrocinado fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

7.6. Cabe ao patrocinador avaliar o alcance dos objetivos do patrocínio, bem como os resultados gerados em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, por meio de critérios objetivos que considerem:

7.6.1. os objetivos de comunicação social;

7.6.2. a natureza e a diversidade das ações previstas;

7.6.3. o público-alvo;

7.6.4. as diretrizes e estratégias do patrocinador;

7.6.5. o volume de recursos dispendidos com o patrocínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.7. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Administração Municipal poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte os valores do patrocínio.

7.8. A Administração Municipal poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.

8.2. Caberá a Administração Municipal decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.

8.3. A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.

8.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. O Programa Municipal de Patrocínios pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.

8.6. O proponente autoriza, desde já, a Administração Municipal a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

8.8. A inscrição/participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.

8.9. Fica definido o site www.imigrante-rs.com.br e o Diário Oficial do Município (DOM) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.

8.10. Dúvidas sobre este certame poderão ser esclarecidas por meio do telefone (51) 3754-11 58, junto à Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo.

8.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

Imigrante, 28 de janeiro de 2026.

Fabiano Acadroli
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Com exceção do objeto, sobre o qual este Advogado não possui conhecimento técnico para se manifestar, este Edital e a minuta do Contrato se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

**Gilmar Francisco Piccinini
OAB/RS 78530**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO I BANCO DE CONTRAPARTIDAS

1. Contrapartidas de imagem

1.1. A imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca poderá ser aplicada ou divulgada em:

- Adesivos;
- Backdrop de entrevistas;
- Bandeiras e Bandeirolas;
- Banners;
- Blimps;
- Blocos de anotação;
- Box Truss;
- Camisetas em geral;
- Canetas;
- Cartazes;
- Catálogos;
- Convites;
- Crachás de trabalho do staff;
- Credenciais;
- E-mail marketing;
- Envelopes;
- Estande;
- Faixas;
- Folders;
- Ingressos;
- Mídia de divulgação do evento;
- Mídia externa (outdoor, busdoor etc);
- Naming Right;
- Narração pelo locutor oficial do evento;
- Números de peito (competições esportivas);
- Painéis;
- Palcos;
- Panfletos;
- Pastas;
- Pen drives;
- Placas de sinalização;
- Pórticos de entrada;
- Press Kit;
- Programas e Programetes;
- Redes Sociais;
- Releases de divulgação à imprensa;
- Sacolas;
- Site;
- Telão;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- Testeiras (palco, estande etc);
- Totens;
- Troféus;
- Uniformes em geral;
- Veículos oficiais do evento;
- Vinhetas de abertura de encerramento dos eventos.

1.2. Direitos ofertados ao patrocinador como forma direta de associação à iniciativa a ser patrocinada, que também se configuram como contrapartidas de imagem, como:

- Citação do patrocinador na abertura e encerramento do projeto;
- Agradecimento ao patrocinador em redes sociais da entidade
- Citação do patrocinador nos releases enviados à imprensa;
- Direito a colocação de banners do patrocinador;
- Direito a colocação de placas do patrocinador;
- Direito a exibição de filme institucional e/ou publicitário do patrocinador;
- Direito a inclusão de material promocional e/ou publicitário do patrocinador nos kits do público alvo do projeto;
- Direito a instalação de balões blimps do patrocinador;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.

2. Contrapartidas negociais

- Cessão de camisetas em geral;
- Cessão de convites, ingressos, inscrições e/ou cortesias;
- Cessão de direito para instalação de estande do patrocinador no local do evento;
- Cessão de espaço para realização de ações promocionais, pelo patrocinador;
- Cessão de livros, catálogos, CDs e outros materiais produzidos em decorrência do patrocínio;
- Cessão de *mailing list* dos participantes do evento;
- Cessão de uniformes em geral;
- Direito a indicar palestrante e/ou participante no evento (seminários, prêmios, debates etc);
- Direito ao patrocinador convidar atletas e/ou celebridades, que patrocina, para ações de relacionamento com o público alvo do projeto;
- Direito de utilização das dependências ou sede do patrocinado para realização de eventos do patrocionador;
- Realização de visitas guiadas para convidados do patrocinador.

3. Contrapartidas sociais

3.1. Ações que visem inclusão social, tais como:

- Adesão/apoio de atletas e/ou celebridades a campanhas de utilidade pública (combate à violência doméstica, homofobia, racismo, trabalho infantil etc);
- Apoio a campanhas de utilidade pública (combate ao mosquito *Aedes aegypti*, doação de medula óssea por exemplo);
- Linguagem Brasileira de Sinais (para deficientes auditivos) e Áudio Descrição e Braile (para deficientes visuais);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- Cessão de convites, ingressos, credenciais e/ou inscrições a pessoas sem situação de risco socioeconômico, selecionadas pela assistência social do Município;
 - Contratação de pessoas com deficiência;
 - Doações a instituições de caridade;
 - Gratuidade ou desconto nos ingressos para grupos da sociedade (idosos, estudantes, pessoas com necessidades especiais etc.);
 - Incentivo ao trabalho voluntariado;
 - Ingressos a preços populares;
 - Utilização de softwares de código aberto.

4. Contrapartidas ambientais

- Adoção de iniciativas para orientação do descarte consciente (de pilhas, material gráfico, material eletrônico etc.);
 - Compensação da “pegada” de carbono produzido pela realização do projeto;
 - Confecção de material gráfico em papel certificado/reciclado;
 - Distribuição de mudas para reflorestamento;
 - Doações de material a instituições de reciclagem de material;
 - Inserção de frase alusiva à preservação do meio ambiente no material de divulgação do projeto;
 - Utilização de técnicas de captação e reaproveitamento da água da chuva;
 - Utilização de técnicas de economia de energia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº _____ PARA REALIZAÇÃO _____.

Aos dias _____ do mês _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Germano Stevens, e a PROPONENTE _____, CNPJ/CPF nº _____, endereço _____, neste ato representada por _____, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO para a realização do projeto _____ selecionado por meio do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº xxx/2025, com fundamento na Lei Municipal nº 2.179/2018 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/21, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, as quais a PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO à PROPONENTE para a realização do projeto _____ selecionado através do Edital de Seleção de Projetos para Patrocínios Públicos nº 0XX/2026.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE IMIGRANTE se compromete a realizar a transferência dos recursos financeiros à pessoa jurídica responsável pela execução do projeto selecionado.

1.2 A PROPONENTE obriga-se perante o Município de Imigrante a:

2. Realizar o projeto _____ até _____ (_____) de dezembro de _____, na forma e condição propostas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínios nº ____/2026.
3. Inserir e mencionar, em todos e quaisquer materiais e ações promocionais e produtos oriundos do PROJETO o nome e a marca do Município de Imigrante/RS, sob a chancela PATROCÍNIO, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do PROJETO o patrocínio do Município de Imigrante.
4. Entrar em contato com a Assessoria de Imprensa do Município de Imigrante antes do início da divulgação do PROJETO para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação.
5. Disponibilizar para o PATROCINADOR _____ (____%) por cento do total de convites para a abertura ou estreia e demais sessões e programações do PROJETO .
6. Reservar pelo menos _____ (_____) página destinada ao anúncio do PATROCINADOR no catálogo e/ou outros materiais de divulgação e registro equivalentes, se houver.
7. Abrir e/ou informar conta bancária em banco oficial conveniado com a Prefeitura Municipal de Imigrante/RS, com objetivo de receber as transferências de recursos.
8. A PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
9. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.
10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 do art. 62 da Lei Federal nº _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

14.133/21, durante todo o prazo de execução contratual.

III - DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto selecionado é da ordem de R\$ _____, cuja despesa prevista para o presente exercício será decorrente da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

2 - A liberação dos recursos ocorrerá em parcela única , após assinatura do contrato

IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até _____ (_____) dias, a contar do término da realização do projeto.
2. No caso de a Proponente possuir projeto aprovado para o mesmo evento no âmbito da Lei Rouanet ou da Lei de Incentivo à Cultura (LIC), ainda pendente de captação de recursos, tal circunstância poderá ser devidamente informada e justificada à Administração Pública, a qual poderá conceder prorrogação do prazo para a prestação de contas até o prazo final desta captação.
3. A comprovação das despesas mencionadas acima deverá ser realizada por meio da emissão de Nota Fiscal e/ou outros documentos fiscais válidos.

V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente CONTRATO vigorará até _____ de _____ de 2026, com adimplemento de todas as obrigações do CONVENENTE e a regular prestação de contas.
- 1.1. O PATROCINADOR poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

1. A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.
2. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.
3. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.
4. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, o PATROCINADOR poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) Advertência;
 - b) Multa moratória no valor de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da nota de empenho, do contrato ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do recurso recebido;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. O não cumprimento do prazo de execução do projeto, estabelecido na cláusula II, item 2, acarretará a devolução integral do montante transferido, com juros e correção monetária, além das sanções previstas neste CONTRATO.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, _____ de _____ de _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
PATROCINADO

Germano Stevens

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

ANEXO III

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. PROPONENTE

- 1.1. Razão Social/Nome:
- 1.2. CNPJ/CPF:
- 1.3. Endereço:
- 1.4. Telefones:
- 1.5. E-mail:
- 1.6. Relação atualizada dos membros da diretoria:
- 1.7. Pessoa para contato:
- 1.8. Celular da pessoa para contato:
- 1.9. Breve histórico da instituição:

2. PROJETO

- 2.1. Nome do projeto:
- 2.2. Descrição do projeto:
- 2.3. Local:
- 2.4. Período:
- 2.5. Objetivos:
- 2.6. Justificativa:
- 2.7. Tipo de Patrocínio (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio):
- 2.8. Programação (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes):
- 2.9. Público alvo (Qualificar: descrição do público, suas principais características). Quantificar: Previsão de quantitativo do público esperado)

3. PROPOSTA

- 3.1. Valor pleiteado para patrocínio:
- 3.2. Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:
- 3.3. Anexar orçamentos que embasam o valor do patrocínio pleiteado (quando cabível).

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS (exemplos no banco de propostas)

Descrição detalhada e quantificação das contrapartidas:

- 4.1. **Imagen** – Informar todas as contrapartidas de inserção ou citação da marca do Município de Imigrante/RS nos materiais de divulgação do projeto.
- 4.2. **Negocial** – Informar todas as contrapartidas que visem à aproximação direta com o cidadão
- 4.3. **Mídia** – Informar todas as contrapartidas de mídia convencional e alternativa.
- 4.4. **Ambiental** - Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam o meio ambiente.
- 4.5. **Social** – Informar as contrapartidas que possibilitem retornos que favoreçam a inclusão social.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS

5.1. Informar os dados sobre a (s) empresa (s) que confeccionará (ão) os materiais de divulgação e mídia do evento os quais conterão a marca d Município de Imigrante/RS, se aprovado o patrocínio:

- nome da empresa
- pessoa para contato
- fone da pessoa para contato
- e-mail

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO

Informar cotas de patrocínios alternativas com respectivos valores, se houver.

7. OUTROS PATROGINADORES

7.1. Identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.

7.2. As parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Experiências anteriores em promoções similares.
- 8.2. Elenco de metas, ações e resultados esperados.
- 8.3. Outras informações relevantes ao evento/promoção.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV
FORMULÁRIO/MODELO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. DADOS PARA CADASTRO	
1.1. RAZÃO SOCIAL/NOME	
1.2. CNPJ/CPF	
1.3. ENDEREÇO	
1.4. TELEFONE	
1.5. E-MAIL	
1.6. RELAÇÃO DA DIRETORIA	
1.7. PESSOA PARA CONTATO	
1.8. CELULAR DO CONTATO	
1.9. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	
2. DADOS DO PROJETO	
2.1. NOME DO PROJETO	
2.2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	
2.3. LOCAL DE REALIZAÇÃO	
2.4. PERÍODO	
2.5. OBJETIVOS E CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL OU SOCIAL	
2.6. JUSTIFICATIVA	
2.7. TIPO DE PATROCÍNIO	
2.8. PROGRAMAÇÃO	
2.9. PÚBLICO ALVO (QUALIFICAR E QUANTIFICAR)	
3. DADOS DA PROPOSTA	
3.1. VALOR PLEITEADO	
3.2. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS CUSTOS	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

*Anexar orçamentos que embasam o valor pleiteado.

4. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS

4.1. IMAGEM	
4.2. NEGOCIAL	
4.3. MÍDIA	
4.4. AMBIENTAL	
4.5. SOCIAL	

5. USO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO	

6. ALTERNATIVAS DE COTAS DE PATROCÍNIO (se houver)

--	--

7. OUTROS PATROCINADORES (se houver)

7.1. IDENTIFICAÇÃO	
--------------------	--

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1. ROL DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES	
8.2. ELENCO DE METAS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS	
8.3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	

DATA	
CIDADE	
ASSINATURA E CPF	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B82-503C-01EE-A711

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIANO ACADROLI (CPF 914.XXX.XXX-68) em 27/01/2026 14:35:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/2B82-503C-01EE-A711>